



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - SEMUSA-DAP

ANÁLISE Nº6/2026/SEMUSA-DAP

Processo Administrativo nº 005.004752/2025-66

Pregão Eletrônico nº 90044/2026/SMCL/PVH

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo - copo plástico descartável.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Em atenção ao Despacho 2025 à SEMUSA - Solicitação de análise de proposta (1197084), encaminhado pelo Despacho 700 DAP (1199976), que solicita análise e manifestação técnica quanto à aceitabilidade das propostas e documentações apresentadas pelas empresas **AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA** e **CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA**, procedeu-se à análise dos documentos acostados, exclusivamente quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, sem adentrar na análise de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou no julgamento de preços, matérias afetas à unidade responsável pela condução do certame.
- 1.2. Conforme a especificação editalícia, o item 1 exige copo plástico descartável transparente para água, fabricado em polipropileno - PP, oxi-biodegradável, com capacidade mínima de 200 ml, normatizado conforme a ABNT NBR 14865/2012, com selo do INMETRO, produzido com aditivo D2W, tempo de decomposição aproximado de 18 meses e acondicionado em caixa com 25 pacotes de 100 unidades.
- 1.3. Para os itens 3 e 4, exige-se copo plástico descartável transparente, fabricado em polipropileno — PP, oxi-biodegradável, com capacidade mínima de 50 ml, normatizado conforme a ABNT NBR 14865/2012, com selo do INMETRO, produzido com aditivo D2W, tempo de decomposição aproximado de 18 meses e acondicionado em caixa com 25 pacotes de 100 unidades.
- 1.4. A presente manifestação limita-se à compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações do edital e do Termo de Referência, não abrangendo análise de preços, exequibilidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal ou trabalhista, qualificação econômico-financeira ou classificação definitiva das licitantes.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA

- 2.1. A empresa AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA apresentou proposta para o item 1, referente ao fornecimento de copo plástico descartável transparente para água, com capacidade mínima de 200 ml.
- 2.2. A documentação apresentada identifica o produto ofertado como Copobras CFB-200, código 201815, fabricado em polipropileno - PP, biodegradável, com capacidade de 200 ml e acondicionado em caixa com 2.500 unidades, distribuídas em 25 pacotes de 100 unidades.
- 2.3. Em consulta à página oficial do fabricante Copobras, verificou-se que o modelo CFB-200, código 201815, possui capacidade de 200 ml e acondicionamento em caixa com 2.500 unidades, correspondente a 25 pacotes de 100 unidades. A página informa, ainda, a utilização de aditivo biodegradante, sem identificar expressamente que se trata do aditivo D2W exigido no edital.
- 2.4. Endereço eletrônico oficial consultado: <https://www.grupocopobras.com.br/produtos/cfb-200/>;
- 2.5. Também foi localizado certificado de conformidade disponibilizado no endereço eletrônico oficial do fabricante, contendo referência ao produto Copobras CFB-200, fabricado em polipropileno — PP, com capacidade de 200 ml, transparente e biodegradável.
- 2.6. Endereço eletrônico do certificado disponibilizado pelo fabricante: <https://www.grupocopobras.com.br/wp-content/uploads/2025/03/CERTIFICADO-IP-COP-2842-25-8.pdf>;
- 2.7. A documentação técnica permite comprovar os seguintes requisitos:
 - 2.7.1. identificação do produto como Copobras CFB-200, código 201815;
 - 2.7.2. fabricação em polipropileno - PP;
 - 2.7.3. capacidade de 200 ml;

- 2.7.4. d) característica biodegradável;
- 2.7.5. transparência do produto;
- 2.7.6. acondicionamento em caixa com 25 pacotes de 100 unidades.
- 2.8. Todavia, não foi localizada comprovação expressa de que o aditivo biodegradante utilizado no produto corresponde especificamente ao aditivo D2W exigido no Termo de Referência.
- 2.9. Quanto ao tempo de decomposição, a página oficial do fabricante informa que o processo de biodegradação se inicia em aproximadamente 2 anos, considerando solo a 23 °C, enquanto o edital exige tempo de decomposição aproximado de 18 meses. Dessa forma, permanece necessária a apresentação de documentação técnica oficial e específica que esclareça o atendimento do modelo ofertado ao prazo previsto no instrumento convocatório.
- 2.10. Também não foi identificada, de forma inequívoca, comprovação expressa da conformidade específica do modelo CFB-200 com a ABNT NBR 14865/2012, nem fotografia legível da embalagem comercial demonstrando a efetiva aposição do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO no produto ofertado.
- 2.11. Assim, a documentação comprova parcialmente as características técnicas do produto, permanecendo pendentes elementos necessários à conclusão quanto ao atendimento integral das especificações editalícias.
- 2.12. Caso juridicamente cabível e a critério da Agente de Contratação, sugere-se a realização de diligência técnica complementar para que a licitante apresente documentação oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, certificado, laudo, declaração técnica ou fotografia legível da embalagem, vinculados exatamente ao modelo Copobras CFB-200, código 201815, comprovando:
 - 2.12.1. que o aditivo biodegradante utilizado no produto corresponde especificamente ao aditivo D2W;
 - 2.12.2. que o produto atende ao tempo de decomposição aproximado de 18 meses estabelecido no edital, considerando que a página oficial do fabricante informa início do processo de biodegradação em aproximadamente 2 anos;
 - 2.12.3. a conformidade específica do modelo ofertado com a ABNT NBR 14865/2012;
 - 2.12.4. a utilização do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO na embalagem correspondente ao modelo ofertado.
- 2.13. A diligência deverá restringir-se à comprovação das características do produto originalmente ofertado, não se admitindo alteração de marca, modelo, código, apresentação ou substituição do objeto.
- 2.14. Com os documentos atualmente apresentados, esta área técnica manifesta-se pela necessidade de diligência técnica complementar para o item 1.
- 2.15. Caso não sejam apresentados documentos suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações, recomenda-se a não aceitabilidade técnica da proposta.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA

- 3.1. A empresa CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA apresentou proposta para os itens 3 e 4, referentes ao fornecimento de copo plástico descartável de 50 ml.
- 3.2. A documentação técnica apresentada identifica produto biodegradável com capacidade de 50 ml, acondicionado em caixa com 5.000 unidades, distribuídas em 50 pacotes de 100 unidades.
- 3.3. O edital, entretanto, exige para os itens 3 e 4 o acondicionamento em caixa com 25 pacotes de 100 unidades, totalizando 2.500 unidades por caixa.
- 3.4. Verifica-se, portanto, divergência objetiva entre a apresentação comercial exigida e a constante na documentação técnica do produto:
 - 3.4.1. acondicionamento exigido no edital: caixa com 25 pacotes de 100 unidades;
 - 3.4.2. acondicionamento constante na documentação técnica: caixa com 50 pacotes de 100 unidades.
- 3.5. A quantidade por pacote, a quantidade de pacotes por caixa e a forma de acondicionamento integram a especificação técnica e a unidade de fornecimento do objeto. Dessa forma, não é possível considerar automaticamente equivalentes caixas com quantidades distintas de pacotes e unidades.
- 3.6. A aceitação de produto acondicionado em caixa com 50 pacotes de 100 unidades implicaria admitir apresentação comercial diversa daquela prevista no instrumento convocatório, com possíveis repercussões no recebimento, na armazenagem, na distribuição e no controle quantitativo do material.
- 3.7. Além da incompatibilidade quanto ao acondicionamento, não foi identificada comprovação técnica específica de que o produto ofertado apresenta tempo de decomposição aproximado de 18 meses.
- 3.8. Também não foi apresentado certificado de conformidade inequivocamente vinculado ao produto efetivamente ofertado, com identificação coincidente de fabricante, marca, modelo, código, capacidade e apresentação comercial.
- 3.9. Documento genérico, correspondente a modelo diverso ou sem identificação suficiente do produto

não comprova o atendimento às exigências editalícias.

- 3.10. A divergência relativa ao acondicionamento encontra-se demonstrada pela própria documentação técnica apresentada e não configura mera ausência de informação passível de complementação.
- 3.11. Não se mostra cabível sugerir diligência destinada a permitir a alteração da embalagem, da apresentação comercial, da marca, do modelo ou do produto originalmente ofertado.
- 3.12. **Dessa forma, esta área técnica manifesta-se pela não aceitabilidade técnica da proposta/documentação apresentada pela empresa CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA para os itens 3 e 4, em razão da incompatibilidade objetiva entre o acondicionamento exigido no edital e o constante na documentação técnica, além da ausência de comprovação específica do tempo de decomposição aproximado de 18 meses e de certificação inequivocamente vinculada ao modelo ofertado.**

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Diante da análise realizada, esta área técnica manifesta-se:
- 4.1.1. **Quanto à empresa AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA, pela necessidade de diligência técnica complementar para o item 1,** uma vez que a documentação comprova o fornecimento do modelo Copobras CFB-200, código 201815, em polipropileno — PP, biodegradável, com capacidade de 200 ml, transparente e acondicionado em caixa com 25 pacotes de 100 unidades, permanecendo pendente a comprovação específica do aditivo D2W, do tempo de decomposição aproximado de 18 meses, da conformidade com a ABNT NBR 14865/2012 e da aposição do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO na embalagem do produto;
- 4.1.2. **Quanto à empresa CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA, pela não aceitabilidade técnica da proposta/documentação para os itens 3 e 4, diante da divergência objetiva entre o acondicionamento exigido no edital,** correspondente a caixa com 25 pacotes de 100 unidades, e o acondicionamento constante na documentação técnica do produto biodegradável de 50 ml, correspondente a caixa com 50 pacotes de 100 unidades, além da ausência de comprovação técnica específica do tempo de decomposição aproximado de 18 meses e de certificação inequivocamente vinculada ao modelo ofertado.
- 4.2. **Quanto à empresa AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA, caso juridicamente cabível e a critério da Agente de Contratação, sugere-se a realização de diligência técnica complementar para apresentação de documentação comprobatória vinculada exatamente ao produto originalmente ofertado.**
- 4.3. Caso não sejam apresentados documentos suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações, recomenda-se a não aceitabilidade técnica da proposta para o item 1.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ROSÂNGELA GOMES DURAN
Gerente de DLP
DIDCM/SEMUSA

GEANDERSON MAIA TRINDADE
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio
Decreto nº 2.925/I/2026



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Gomes Duran, Gerente**, em 15/07/2026, às 09:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geanderson Maia Trindade, Diretor(a)**, em 16/07/2026, às 14:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



o código verificador **1224716** e o código CRC **16687FED**.



Referência: Processo nº 005.004752/2025-66	SEI nº 1103937
---	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - SEMUSA-DAP

ANÁLISE Nº6/2026/SEMUSA-DAP

Processo Administrativo nº 005.004752/2025-66

Pregão Eletrônico nº 90044/2026/SMCL/PVH

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo — copo plástico descartável.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção ao Despacho nº 1799 à SEMUSA — Solicitação de reanálise (1091951), encaminhado pela SEL/SMCL, que solicita análise e manifestação técnica quanto à aceitabilidade das propostas/documentações complementares apresentadas pelas empresas KALEO DISTRIBUIDORA LTDA e M.S. GONÇALVES, procedeu-se à análise técnica dos documentos acostados, exclusivamente quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no edital e Termo de Referência, sem adentrar na análise de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou julgamento de preços, matérias afetas à unidade responsável pela condução do certame.

Conforme especificação editalícia, os itens objeto da presente análise exigem copo plástico descartável transparente, em polipropileno — PP, oxi-biodegradável, com capacidade mínima de 200 ml ou 50 ml, conforme o item, normatizado conforme ABNT NBR 14865/2012, com selo do INMETRO, produzido com aditivo D2W, tempo de decomposição aproximado de 18 (dezoito) meses, e acondicionado em caixa com 25 pacotes de 100 unidades.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA KALEO DISTRIBUIDORA LTDA

A empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA apresentou proposta (1091943) para os itens 01 e 02, referentes a copo plástico descartável transparente para água, com capacidade mínima de 200 ml.

Embora a proposta comercial descreva produto em polipropileno — PP, oxi-biodegradável, com aditivo D2W e demais características exigidas no edital, a documentação técnica complementar apresentada indica produto da marca Totalplast, modelo 200 ml, cuja certificação/documentação técnica aponta matéria-prima/resina PS, e não PP.

Dessa forma, verifica-se divergência substancial entre a descrição exigida no edital/proposta e a documentação técnica comprobatória apresentada, considerando que o edital exige expressamente produto em polipropileno — PP. Além disso, não foi identificada comprovação técnica específica de que o produto ofertado seja oxi-biodegradável e produzido com aditivo D2W, requisitos também previstos na especificação do objeto.

Assim, sob o ponto de vista técnico, a documentação apresentada pela empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA não comprova o atendimento integral às exigências do edital para os itens 01 e 02, razão pela qual esta área técnica manifesta-se pela não aceitabilidade técnica da proposta quanto aos referidos itens.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA M.S. GONÇALVES

A documentação complementar apresentada em relação à empresa M.S. GONÇALVES contempla ficha técnica e certificação referente a copo plástico descartável de 50 ml, marca Totalplast, em polipropileno — PP, com indicação de capacidade volumétrica de 50 ml, manga com 100 unidades e certificação vinculada à norma ABNT NBR 14865:2012/Inmetro.

Verifica-se, portanto, que a documentação apresentada comprova parcialmente o atendimento aos requisitos técnicos relativos à capacidade volumétrica, composição em polipropileno — PP e certificação do produto.

Todavia, não se identificou, nos documentos analisados, comprovação expressa de que o produto seja oxi-biodegradável, tampouco de que seja produzido com aditivo D2W, requisitos previstos na especificação editalícia. Também foi observada divergência quanto ao acondicionamento, uma vez que a ficha técnica informa caixa com 5.000 unidades, enquanto a especificação editalícia exige caixa com 25 pacotes de 100 unidades.

Dessa forma, com os documentos atualmente apresentados, não é possível concluir pela aceitabilidade técnica plena da proposta da empresa M.S. GONÇALVES.

Assim, sugere-se, caso juridicamente cabível e a critério da Agente de Contratação, a realização de diligência específica para que a licitante apresente documentação técnica complementar, preferencialmente emitida pelo fabricante, catálogo oficial ou certificado correspondente ao modelo ofertado, comprovando de forma expressa:

- a) que o produto ofertado é oxi-biodegradável;
- b) que o produto é produzido com aditivo D2W;
- c) que o tempo de decomposição aproximado atende ao previsto no edital;
- d) que o acondicionamento/embalagem atende à exigência de caixa com 25 pacotes de 100 unidades;
- e) que o modelo efetivamente ofertado é transparente, quando aplicável ao item.

Na ausência de complementação suficiente, recomenda-se a não aceitabilidade técnica da proposta, por ausência de comprovação integral das especificações exigidas no edital.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta área técnica manifesta-se:

a) pela **não aceitabilidade técnica da proposta/documentação apresentada pela empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** para os itens 01 e 02, em razão da divergência entre o material exigido no edital — polipropileno PP — e a documentação técnica apresentada, que indica produto em PS, bem como pela ausência de comprovação específica dos requisitos oxi-biodegradável e aditivo D2W;

b) quanto à empresa **M.S. GONÇALVES, pela necessidade de diligência técnica complementar**, diante da comprovação parcial dos requisitos do produto de 50 ml em PP, mas ausência de comprovação expressa quanto ao caráter oxi-biodegradável, aditivo D2W, tempo de decomposição e compatibilidade da embalagem exigida no edital. Caso não sejam apresentados documentos suficientes, recomenda-se a não aceitabilidade técnica da proposta.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis no âmbito do julgamento da proposta.

Porto Velho, data e hora do sistema.

UIRA CARVALHO FRÓES

Gerente de DIDCM
DIDCM/SEMUSA

GEANDERSON MAIA TRINDADE

Diretor de Almoxarifado e Patrimônio
Decreto nº 2.925/I/2026



Documento assinado eletronicamente por **Uirá Carvalho Froés, Assessor(a)**, em 19/06/2026, às 14:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geanderson Maia Trindade, Diretor(a)**, em 19/06/2026, às 14:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1103937** e o código CRC **DDC69B7D**.



Referência: Processo nº 005.004752/2025-66	SEI nº 1103937
---	----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA-DAP

Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO -
<https://semusa.portovelho.ro.gov.br/>

Análise Nº 3 - SEMUSA-DAP

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Da Solicitação

1.1.1. Trata-se de análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas KALEO DISTRIBUIDORA LTDA (0945059) e M. S. GONÇALVES LTDA (0966914), em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 90044/2026 SEI (005.004752/2025-66), cujo objeto consiste na aquisição de copos plásticos descartáveis destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Porto Velho.

1.2. Do Escopo da Análise

1.2.1. A análise restringe-se aos aspectos técnicos dos produtos ofertados.

1.2.2. Não constitui objeto desta manifestação a análise de aspectos relacionados à conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária, vantajosidade econômica, regularidade fiscal ou demais requisitos de habilitação.

1.3. Dos Documentos Utilizados

1.3.1. Edital de Licitação 92 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026/SMCL/PVH (0845207).

1.3.2. Proposta - KALEO DISTRIBUIDORA (0945059).

1.3.3. Proposta - M. S. GONÇALVES (0966914).

2. RELATÓRIO TÉCNICO

2.1. Especificação Exigida

2.1.1. Copo plástico descartável transparente para água em polipropileno (PP), oxibiodegradável, capacidade mínima de 200 ml, normatizado conforme ABNT NBR 14865/2012, com selo INMETRO, produzido com aditivo D2W, tempo de decomposição aproximado de 18 meses, acondicionado em caixas contendo 25 pacotes de 100 unidades.

2.2. Análise da Proposta da Empresa KALEO DISTRIBUIDORA (0945059)

2.2.1. Identificação da Proposta

a) Empresa: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA.

b) CNPJ: 49.806.158/0001-42.

c) Itens ofertados: 01 e 02.

d) Marca informada: Totalplast / Cristalcopo.

2.2.2. Avaliação Técnica

2.2.2.1. A proposta apresenta copo plástico descartável transparente para água, confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, acondicionado em caixas contendo 25 pacotes de 100 unidades.

2.2.2.2. A descrição apresentada reproduz as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo referência à ABNT NBR 14865/2012, selo INMETRO e utilização de aditivo D2W.

2.2.2.3. Não foram identificadas divergências técnicas aparentes entre a descrição ofertada e os requisitos mínimos exigidos pela Administração.

2.2.2.4. Observa-se, contudo, a necessidade de confirmação da marca efetivamente ofertada, uma vez que a proposta faz referência simultânea às marcas "Totalplast" e "Cristalcopo".

2.2.3. Conclusão da Análise

2.2.3.1. A proposta demonstra atendimento preliminar às especificações técnicas exigidas.

2.2.3.2. Recomenda-se diligência para apresentação da ficha técnica do fabricante e confirmação da marca efetivamente ofertada.

2.3. Análise da Proposta da Empresa M. S. GONÇALVES (0966914).

2.3.1. Identificação da Proposta

- a) Empresa: M. S. GONÇALVES LTDA.
- b) Nome Fantasia: Ecoville Porto Velho.
- c) CNPJ: 49.138.874/0001-07.
- d) Itens ofertados: 03 e 04.
- e) Marca informada: Totalplast.

2.3.2. Avaliação Técnica

2.3.2.1. A proposta apresenta copo plástico descartável transparente para café, confeccionado em polipropileno (PP), capacidade mínima de 50 ml, acondicionado em caixas contendo 25 pacotes de 100 unidades.

2.3.2.2. A descrição apresentada contempla atendimento à ABNT NBR 14865/2012, selo INMETRO e utilização de aditivo D2W.

2.3.2.3. Não foram identificadas divergências técnicas aparentes entre o produto ofertado e as especificações constantes do Termo de Referência para os itens analisados.

2.3.2.4. A proposta encontra-se acompanhada de documentação comercial indicando a marca Totalplast como fabricante dos produtos ofertados.

2.3.3. Conclusão da Análise

2.3.3.1. A proposta demonstra atendimento preliminar às especificações técnicas exigidas.

2.3.3.2. Recomenda-se, para fins de segurança do procedimento, a apresentação das respectivas fichas técnicas e documentos comprobatórios da conformidade declarada.

3. CONCLUSÃO

3.1. Das Propostas Analisadas

3.1.1. Após análise das propostas apresentadas pela empresa KALEO DISTRIBUIDORA (0945059) e pela empresa M. S. GONÇALVES (0966914), verifica-se que **ambas apresentam descrição compatível com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação 92 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026/SMCL/PVH (0845207).**

3.1.2. Não foram identificadas divergências técnicas capazes de ensejar desclassificação das propostas analisadas.

3.2. Das Recomendações

3.2.1. Recomenda-se a realização de diligência para apresentação das fichas técnicas dos fabricantes e demais documentos comprobatórios relacionados à conformidade com a ABNT NBR 14865/2012, selo INMETRO e utilização do aditivo D2W.

3.2.2. Recomenda-se, ainda, que a empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA esclareça formalmente a identificação da marca efetivamente ofertada para os itens 01 e 02.

3.3. Manifestação Final

3.3.1. Diante do exposto, esta Diretoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da análise das propostas nas etapas subsequentes do procedimento licitatório, por apresentarem atendimento técnico preliminar às especificações estabelecidas pela Administração.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

ALINE GREGÓRIO DA SILVA

Auxiliar de Serviços Sociais
Mat. 1008122

UIRÁ CARVALHO FROES

Gerente de DIDCM
Mat. 240416

GEANDERSON MAIA TRINDADE

Diretor de Almoxarifado e Patrimônio
Decreto nº 2.925/I2026



Documento assinado eletronicamente por **Uirá Carvalho Froés, Gerente**, em 02/06/2026, às 09:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geanderson Maia Trindade, Diretor(a)**, em 02/06/2026, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1009786** e o código CRC **AD1254A7**.



005.004752/2025-66

1009786v11